PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 378/98 De 18 de fevereiro de 1998

"Altera dispositivos da Lei nº 375/97, de 15-12-97, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As tabelas I e II do artigo 2º da Lei nº 375/97, de 15 de dezembro de 1997, passam aos seguintes valores, representadaos pela UFERMS "Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul".

TABELA I

I- Dentro do Estado	**UFERMS**
a) Prefeito Municipal	39,00
b)Secretários Municipais	13,00
c)Diretores de Departamentos e Assessores	10,00
d)Outros servidores	4,50

TABELA II

II- Para Outros Estados	UFERMS
a) Prefeito Municipal	69,00
b)Secretários Municipais	23,00
c)Diretores de Departamentos e Assessores	17,00
d) Outros servidores	6,30

Art. 2º- Ficam revogados, em todos seus termos, o parágrafo 2º do Artigo 4º e artigo 5º "caput" e parágrafo único da lei supracitada.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos dezoito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

Agenor Gamba
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração